



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214  
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

**LEI Nº 377/2008**

**SÚMULA:** Autoriza abertura de Créditos Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

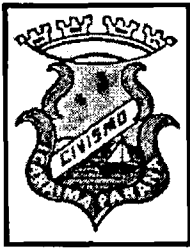
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, APROVOU, E EU, PFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação até o valor de R\$- **30.000,00 (trinta mil reais)**, por haver recebido recursos sem previsão orçamentária, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05.00	<b>DEPTO. DE OBRAS, VIACAO E SERV. URBANOS</b>		
05.01	<b>DIVISAO DE OBRAS</b>		
1545100052008	<b>MANUT. DA DIVISAO DE OBRAS</b>		
<i>Fonte 1002 - Venda da Folha de Pagamento</i>			
3.3.90.30.00	<i>Material de Consumo</i>	3405	15.0000,00
05.00	<b>DEPTO. DE OBRAS, VIACAO E SERV. URBANOS</b>		
2678200072012	<b>MANUT. DOS SERVICOS RODOVIARIOS</b>		
<i>Fonte 1002 - Venda da Folha de Pagamento</i>			
3.3.90.30.00	<i>Material de Consumo</i>	3410	10.000,00
13.00	<b>DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL</b>		
13.01	<b>DIVISAO DE ACAO SOCIAL</b>		
0824400092017	<b>MANUT. DA DIVISAO DE ACAO SOCIAL</b>		
<i>Fonte 1002 - Venda da Folha de Pagamento</i>			
3.3.90.30.00	<i>Material de Consumo</i>	3425	5.000,00

**Art. 2º.** Como recurso para cobertura do crédito autorizado pelo art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial ou integral das seguintes dotações orçamentária do orçamento vigente:

07.00	<b>DEPTO DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
07.01	<b>DIVISAO DE EDUCACAO</b>		
1236100102022	<b>MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
<i>Fonte 1002 - Venda da Folha de Pagamento</i>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214  
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	3417	30.000,00
--------------	---------------------	------	-----------

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dezembro de 2008.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, 16 de

ISADEL FATIMA PREZZI DOS SANTOS  
Prefeita Municipal

